

Juiz de Fora, 08 de julho de 2025.

Pregão Eletrônico nº 0035/25.

Objeto: Aquisição de servidor rack tipo 1U, com dois processadores, 256 GB de memória RAM com armazenamento interno composto por unidades SSD SATA e NVMe, destinado à ampliação e modernização da infraestrutura computacional do datacenter da Cesama, visando maior desempenho, segurança, escalabilidade e gerenciamento remoto, incluindo redundância de componentes críticos, suporte a virtualização e alta disponibilidade.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0035/25 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “No item 01 do Anexo 01 do edital, consta o seguinte requisito técnico:

4.1.3 Fonte de Alimentação e Ventilação

- **Mínimo de 2 fontes, cada uma com potência mínima de 1000W**
- Fontes hot-plug e redundantes
- 1 cabo padrão C13 para NBR 14136 macho por fonte
- Ventilação redundante Hot Plug ou Swap/Switch, adequada à configuração máxima do sistema

Dessa forma, solicitamos confirmar nosso entendimento de que é obrigatória a oferta de fontes de alimentação com potência mínima individual de 1000W, ou seja, cada fonte deverá ter pelo menos 1000W de potência. Está correto nosso entendimento?”

R¹: Está correto o entendimento da empresa de que são exigidas duas fontes de alimentação com potência mínima individual de 1000W, além das demais características previstas (hot-plug, redundância e cabos padrão).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Q²: “No mesmo item do Anexo 01, observa-se:

4.1.1 [Modelo baseado no R660xs ou similar ou de qualidade superior, das marcas Dell, Lenovo ou HPE (2x XEON GOLD 6526Y, 8x 32GB, 5x 3.84 SSD RI, 4x 10G baseT, 4x 10/25G SFP28, BOSS 2x 480, 1100W Titanium, no OS, 5Y PSP MC 4h OS)]

Entretanto, na descrição detalhada do processador e desempenho consta:

4.1.4 Processador

Quantidade: 2

Núcleos: Mínimo de 16 por processador

Frequência: Mínimo de 2,80 GHz

Cache: Mínimo de 37 MB

Arquitetura: CISC (x86), 64 bits, com suporte VT-x ou AMDV

Eficiência: Suporte a ACPI

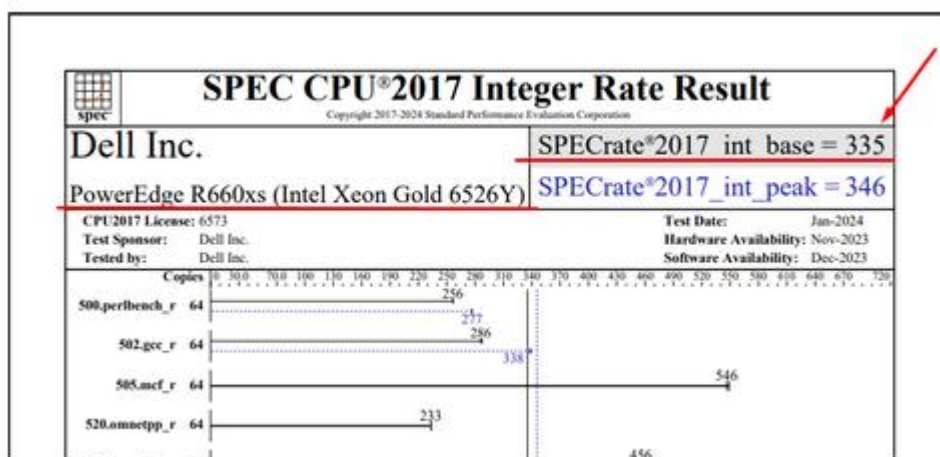
Geração: Mais atual ou anterior compatível com a última geração do servidor

4.1.5 Desempenho

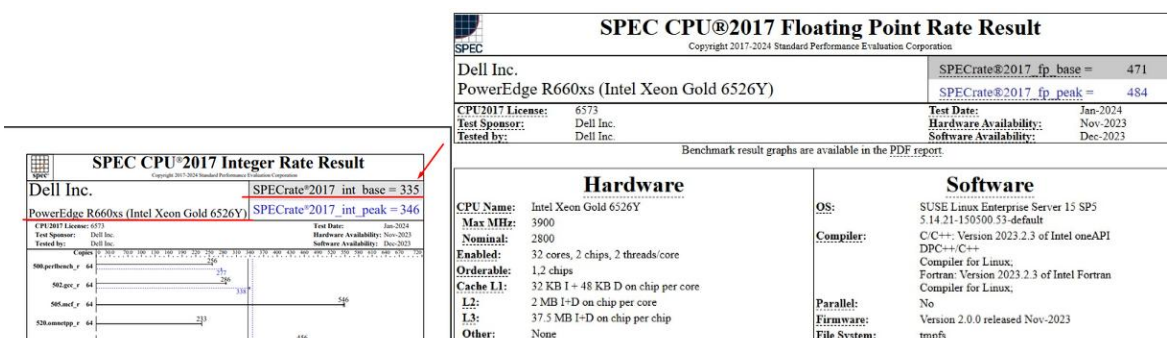
- SPEC CPU2017 Integer Rates (BASE) $\geq$ 471 (2 CPUs), validado no <http://www.spec.org>
- Não serão aceitos resultados estimados ou de servidores em cluster
- Aceita-se o processador auditado ainda que o servidor não o seja
- Resultados de auditoria devem ser de 2023 ou posterior

Ao verificar no site oficial do SPEC, identificamos que o processador Xeon Gold 6526Y apresenta SPEC_RATE Integer (Base) de aproximadamente 335, o que diverge do mínimo de 471 exigido no edital.

Assim, considerando que o processador Xeon Gold 6526Y está especificado como referência no próprio edital (item 4.1.1), solicitamos confirmar se o entendimento está correto de que a utilização deste processador, com SPEC_RATE de 335, atenderá à necessidade da CESAMA, mesmo que o valor indicado no item 4.1.5 esteja superior, por se tratar do modelo explicitamente referenciado no termo de referência.”



R²: Confirmamos que houve um erro material no Termo de Referência quanto ao desempenho exigido, tendo sido **indevidamente** considerado o valor do benchmark SPEC CPU2017 **Floating Rate** (471), quando o correto, para fins de avaliação de desempenho corporativo, era ter considerado como o **Integer Rate**, para o processador referenciado (Intel Xeon Gold 6526Y) de aproximadamente **335**.



Dessa forma, está correto o entendimento da empresa de que esse modelo atende ao edital, desde que cumpra os demais requisitos técnicos especificados. Assim, serão aceitas propostas que atendam ao SPEC CPU2017 **Integer Rate (Base) $\geq$ 335**, sem prejuízo à competitividade ou ao objeto da contratação.

Esclarecemos que este ajuste trata-se de esclarecimento técnico, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.303/2016, e não implica alteração substancial das condições do edital, mas sim a correção de um parâmetro de desempenho que foi incorretamente transcrito, mantendo-se a integridade, finalidade e competitividade do certame.

Q³: “Conforme textos do Termo de referência do edital, entendemos que não será necessário a instalação nem configuração física e lógica, está correto nosso entendimento?”

R³: Está correto o entendimento da empresa de que não será exigida a instalação física ou configuração lógica do equipamento, conforme previsto no Termo de Referência.

Conclusão quanto à proposta:

Diante do exposto, não há necessidade de readequação das propostas já apresentadas, tampouco republicação do edital, uma vez que os esclarecimentos prestados não alteram o objeto ou os critérios de julgamento da licitação, tampouco impactam negativamente na competitividade do certame. Trata-se de esclarecimento de natureza técnica, que visa garantir a fiel execução do objeto licitado e assegurar o princípio da isonomia entre os licitantes.

Conforme Edital item 2.3.2: As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

Informamos que a data de abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 16/07/2025.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br